



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.060/2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Santa Bárbara do Sul – RS, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

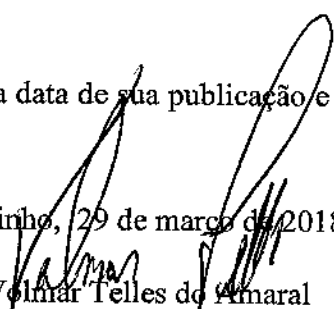
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Santa Bárbara do Sul – RS, com a finalidade de restabelecer, em conjunto, na localidade de Cristo Rei, uma Ponte localizada na divisa dos territórios do Município de Saldanha Marinho e Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 2.º O valor total do Convênio corresponde a R\$ 33.477,81 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), concorrendo cada Município com 50% (cinquenta por cento) do valor total da mão de obra, o que equivale a R\$ 16.738,90 (dezesseis mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) do valor total da mão de obra.


Art. 3.º O prazo do presente Convênio é de até 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 29 de março de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete